



REGULAMENTO

20º PÉROLA EM CANTO

Art. 1º – O 20º PÉROLA EM CANTO é uma realização da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO SUL, através da Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio, sob a coordenação da COMISSÃO ORGANIZADORA, referendada pelo Prefeito Municipal.

Art. 2º - O 20º PÉROLA EM CANTO acontecerá no dia **08 de março de 2012**, no Galpão Crioulo do Camping Municipal de São Lourenço do Sul, incluído na programação do 28º REPONTE DA CANÇÃO.

Art. 3º - O 20º Pérola em Canto terá duas linhas: Campeira e Livre.

Parágrafo 1º - Na linha **CAMPEIRA** as composições devem versar sobre **os usos e costumes das lides de campos, representando as raízes da cultura regional gaúcha.**

Parágrafo 2º - Na linha **LIVRE** as composições terão maior liberdade na escolha dos temas e também dos ritmos e instrumentos, respeitando as **manifestações da cultura regional gaúcha.**

Art. 4º - Poderão participar do 20º PÉROLA EM CANTO compositores residentes e atuantes em São Lourenço do Sul, há, no mínimo, 04 (quatro) anos. Para tanto deverá ser apresentado documento comprobatório, sob pena de desclassificação sumária.

Parágrafo 1º – O descumprimento desta exigência poderá ser denunciado formalmente a Comissão Organizadora, até 07 (sete) dias após a divulgação do resultado da triagem.

Parágrafo 2º - Somente será permitida a participação de menores de idade no festival (autores de melodia, letra e intérprete), mediante a autorização expressa do respectivo representante legal, a qual deverá acompanhar a ficha de inscrição.

Parágrafo 3º - Será vedada a participação de autores de melodia, letra, intérpretes e músicos que possuam grau de parentesco, até terceiro grau, com integrantes do corpo de jurados.

Art. 5º - As inscrições estarão abertas até o dia **20 de janeiro de 2012**, valendo esta data como limite para a inscrição.

Parágrafo 1º – A triagem será realizada nos dias **26 e 27 de janeiro de 2012.**

Parágrafo 2º - Somente serão aceitas inscrições que utilizarem a ficha oficial do evento, sendo permitida que a mesma seja fotocopiada, sob pena de desclassificação sumária.

Art. 6º - Cada composição inscrita deverá estar acompanhada de 05 (cinco) cópias da letra e estar gravada em **CD individual**, da respectiva ficha de inscrição, devidamente preenchida e assinada, em **envelope lacrado contendo por fora somente à expressão “Pérola”, o título da composição e a linha em que concorre.**

Parágrafo 1º – Os envelopes deverão ser entregues no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal, endereçados à Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio.

Parágrafo 2º - A Comissão Organizadora não se responsabilizará por CDs que contenham erros que impossibilitem a leitura total ou parcial.

Art. 7º - Não há limite para o número de composições inscritas, sendo gratuita a inscrição.

Parágrafo Único – Serão classificados, no máximo, 01 (uma) composição por autor de letra e até 02 (duas) de autor de música.

Art. 8º - Não serão aceitas composições com mais de 05 (cinco) minutos de duração.

Art. 9º - As composições deverão ser inéditas até sua apresentação pública no 20º PÉROLA EM CANTO, sendo eliminadas em caso contrário.

Parágrafo 1º – Define-se como inédita a composição não divulgada em meios de comunicação de massa ou registrada em disco, cassete, CD, DVD ou similares, podendo, porém, ter participado em eventos do gênero.

Parágrafo 2º – A simples participação, sem eventual premiação e registro em disco, cassete, CD, DVD ou similares, em outros eventos, não constituirá fator impeditivo de classificação para o 20º PÉROLA EM CANTO.

Parágrafo 3º – O não ineditismo deverá ser denunciado à Comissão Organizadora, até sete dias após a publicação das músicas classificadas para o 20º PÉROLA EM CANTO.

Art. 10º – Os CDs das músicas inscritas no 20º PÉROLA EM CANTO farão parte do acervo do Festival e assim sendo, não serão devolvidos.

Art. 11º - Serão selecionadas pelos jurados, até 10 (dez) composições, sendo 05 (cinco) da linha Campeira e 05 (cinco) da linha Livre.

Parágrafo 1º – Não havendo inscrições suficientes para o preenchimento das vagas em alguma das linhas mencionadas, estas serão preenchidas por composições da linha remanescente.

Parágrafo 2º - As notas dos jurados serão emitidas de 0 a 10, sendo que serão atribuídos pesos diferenciados conforme critério abaixo.

- Letra – 30%
- Melodia – 30%
- Intérprete – 20%
- Palco – 10%
- Arranjo – 10%

Parágrafo 3º - As notas referidas no parágrafo anterior serão disponibilizadas até 3 (três) dias úteis depois do término do 20º PÉROLA EM CANTO.

Parágrafo 4º - Caso haja empate na média final pelas obras classificadas em primeiro lugar em cada linha, as médias obtidas, individualmente, nos itens constantes deste artigo e pela ordem, serão utilizados para o desempate.

Parágrafo 5º - Persistindo o empate, a comissão julgadora decidirá através de votação simples.

Art. 12º - As músicas selecionadas serão comunicadas em tempo hábil, através de correspondência ou outros meios, a qual conterà modelo de autorização a ser preenchida pelos autores (letra e música), intérpretes e músicos que defenderão a composição no palco, versando este sobre a liberação do uso de imagens captadas para DVD, bem como sobre a inclusão da composição no CD do festival e outras formas de divulgação.

Parágrafo 1º – As autorizações dos autores de letra, música e dos intérpretes deverão ser reconhecidas por autenticidade em Cartório e endereçadas a Comissão organizadora

até o dia **16.02.2012**, sob pena de desclassificação sumária. As autorizações dos músicos também deverão ser remetidas a Comissão organizadora até o dia **16.02.2012**, sendo **dispensado** o reconhecimento de firmas.

Parágrafo 2º – Ao apresentarem-se os concorrentes devem portar documento de habilitação emitido pela OMB (Ordem dos Músicos do Brasil), RG e CPF, inclusive quando se tratar de menor de idade.

Parágrafo 3º- A (s) obra(s) de autoria de falecido(s) deve(m) estar acompanhada(s) de autorização expressa assinada por um representante legalmente constituído, com firma reconhecida por autenticidade.

Art. 13º - O descumprimento do disposto no Art. 12 implicará na desclassificação sumária da obra e a sua imediata substituição pela primeira suplente, respeitada a linha indicada.

Art. 14º - Serão aceitos, no mínimo 04 (quatro) e no máximo 08 (oito) integrantes por grupo concorrente, sendo os músicos de livre escolha dos autores das composições, podendo estes residir ou não no Município.

Parágrafo Único – Será permitida a participação de grupos com número inferior estabelecido neste artigo. No entanto, a ajuda de custo será proporcional à representação, cabendo o equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) a cada um.

Art. 15º - Depois da apresentação no palco serão selecionadas 02 (duas) obras, sendo 01 (uma) da linha Campeira e 01(uma) da linha Livre, que concorrerão à premiação do 28º REPONTE DA CANÇÃO e integrarão o CD e o DVD respectivo, submetendo-se, assim, no que couber, ao regulamento do 28º REPONTE DA CANÇÃO.

Art. 16º – Será paga uma ajuda de custo de R\$1.000,00 (Hum mil reais) para cada composição classificada.

Parágrafo 1º - O pagamento será feito à pessoa indicada na ficha de inscrição, mediante apresentação de documentação de identificação (RG e CPF) no ato do recebimento, sendo necessário, que esta preencha todos os dados constantes na ficha de inscrição, com letra legível.

Parágrafo 2º - A pessoa referida no parágrafo anterior deverá ter idade superior á 21 anos.

Parágrafo 3º- O pagamento do complemento da ajuda de custo das obras classificadas para o 28º REPONTE DA CANÇÃO, no valor de R\$ 3.000,00 (Três mil reais) será efetuado em até 5 (cinco) dias úteis após o encerramento do 28º REPONTE DA CANÇÃO.

Art. 17º – Cada instrumentista poderá defender até 02 (duas) composições concorrentes.

Art. 18º – Cada intérprete poderá defender somente uma música concorrente.

Art. 19º – Todos os concorrentes, **OBRIGATORIAMENTE**, deverão subir ao palco trajando indumentária típica do Rio Grande do Sul ou de acordo com o tema apresentado, sendo proibidas as vestimentas ou adereços que contenham caracteres publicitários e/ou comerciais.

Parágrafo Único – Em caso de não cumprimento deste Artigo, o(s) intérprete(s) e/ou músico(s) poderá (ão) ser impedido(s) de subir ao palco e não fará (ão) jus a ajuda de custo.

PREMIAÇÃO – DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 20º - O 20º PÉROLA EM CANTO oferecerá o TROFÉU PEÃO DAS ÁGUAS para:

- os 10 (dez) participantes;
- a melhor poesia;
- o melhor arranjo instrumental.

Art. 21º – A Comissão Organizadora do 28º REPONTE DA CANÇÃO é soberana em suas decisões, sendo estas irrecuráveis.

Art. 22º - Quaisquer omissões e dúvidas não contempladas por este REGULAMENTO serão examinadas e resolvidas, soberanamente, pela COMISSÃO ORGANIZADORA.

Art. 23º - O descumprimento das disposições deste regulamento implicará na desclassificação sumária da obra e a sua imediata substituição pela primeira suplente.

JURADOS

Linha Campeira

José Carlos Batista de Deus

Nilton Ferreira

Osmar Carvalho

Linha Livre

Andrigo Xavier

Adriana Sperandir

Gilberto Oliveira

Prefeitura Municipal de São Lourenço do Sul

Secretaria de Turismo, Indústria e Comércio

Rua Senador Pinheiro Machado, 169 - Fone (53) 3251-9599 / 3251-9519

São Lourenço do Sul - CEP 96170-000

www.saolourencodosul.rs.gov.br

Blog: www.repontedacancao.blogspot.com